

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

10401 - 2-R

FICHA

15283

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**IMÓVEL** – Sala 922 do Edifício em construção na Avenida Marechal Câmara nº 160, complementar 33 pela Praça 22 de Abril, na freguesia de São José, e a fração de 40/51.765 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, medindo de frente em 5 alinhamentos de 66,50m, mais 7,00m mais 20,00m mais 7,00m mais 8,00m; nos fundos em 5 segmentos de 8,00m mais 7,00m mais 20,00m mais 7,00m mais 66,50m, e, pelos lados mede 27,00m. O terreno é atingido na testada pela Av. Marechal Câmara por galeria que na extensão de 66,50m mede 7,00m, na extensão de 20,00m mede 14,00m, e na extensão de 8,00m mede 7,00m de largura, sendo atingido na testada pela Praça 22 de Abril por galeria com 7,00m de largura na extensão de 20,00m, confrontando à direita com o prédio nº 126, pela esquerda com o de nº 150 e nos fundos com a Praça 22 de Abril, o lote 4 da quadra 12 e uma área interna. PROPRIETÁRIO: CARLOS FERNANDO DE CARVALHO, brasileiro, industrial, desquitado, residente nesta cidade, CPF nº 006.012.087-34. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório, no livro 3-BN sob nº 37238 a fls.58. O imóvel se acha inscrito no FRE sob nº 61136 e C L 08681. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//////////

**AV.01-PROMESSA DE VENDA E HIPOTECA:** Certifico que o imóvel se acha prometido a venda a **CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, com sede nesta cidade, CGC nº 33.342.023/0001-33, e, que o mesmo se acha hipotecado à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, conforme R-01 e R.221 feito na matrícula nº 5913 do livro 2-H; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//////////

**AV.02-RE-RATIFICAÇÃO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:** Certifico que foi registrada no livro 3 sob nº 509, a escritura de re-ratificação de Convenção de Condomínio; do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de outubro de 1981. Assinados: O Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//////////

**R.03-HIPOTECA:** Certifico que pela escritura de 30.09.80, lavrada no 21º Ofício de Notas desta cidade, no livro 1387 a fls. 147, o imóvel objeto da matrícula foi dado em hipoteca de 2º grau à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, conforme R-255 feito na matrícula 5913 do livro 2-H; do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de outubro de 1981. Assinados: O Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//////////

**R.04-HIPOTECA -** Certifico que pela escritura de 24.09.81, lavrada no 21º Ofício de Notas desta cidade, no livro 1387 a fls.111, o imóvel objeto da matrícula foi dado em hipoteca de 3º grau à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, conforme R-256 feito na matrícula 5913 do livro 2-H; do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de outubro de 1981. Assinados: O Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//////////

**AV.05-CONSTRUÇÃO-** Certifico que a construção do imóvel objeto da matrícula foi concluída, tendo sido o **habite-se** concedido em 15.09.81; do que dou fé. Rio de Janeiro, 05

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEDL 20061 LKJ

Consulte a validade do selo em:

<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Para a validação deste documento através do QR Code,  
deverá ser utilizado somente o aplicativo validador  
e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.



## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
10401 - 2-R	15283
	VERSO

de outubro de 1981. Assinados: O Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//

**AV.06-VINCULAÇÃO:** Certifico que fica vinculada à sala objeto desta, uma vaga de garagem com a fração de 15/51765 do domínio útil do terreno, a qual foi desvinculada da matrícula 10209 – Av.42 do livro 2-V. A averbação foi feita a requerimento da promitente compradora qualificada na Av.01, datado de 02.10.81, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1981. Assinados: O Esc. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//

**AV.07-CANCELAMENTO DE HIPOTECAS:** Certifico que ficam canceladas as hipotecas de 1º, 2º e 3º graus que gravavam o imóvel, nos termos da autorização dada pela credora Caixa Econômica Federal, datada de 05.09.86, neste Cartório arquivada; do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1986. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Substº Didimo Bragança.//

**R.08-PENHORA:** Certifico que em cumprimento ao Mandado dado e passado aos 12/11/99, assinado pelo MM. Juiz Dr. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, do Juízo de Direito da 7ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 22.03.2000, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$1.492,54, na ação de Execução Fiscal nº 2848/99, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Carvalho Hosken S/A Engenharia e Construções. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de junho de 2000. *[Assinatura]*

**AV.09-CANCELAMENTO DE PENHORA-** Certifico que fica cancelada a penhora objeto do R.08. Cancelamento esse feito nos termos do ofício nº 480/2001, datado de 06/02/2001, assinado pela MM. Juíza Drª Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, da 12ª Vara de Fazenda Pública, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de março de 2001. *[Assinatura]*

**AV.10-DESVINCULAÇÃO:** Certifico que fica desvinculada da matrícula a vaga de garagem nº 258, que passa a constituir a matrícula nº 39276. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de abril de 2001. *[Assinatura]*

**R.11-PROMESSA DE CESSÃO E PROMESSA DE VENDA-** Certifico que pela escritura de 23.06.1978, lavradas nas notas do tabelião do 14º Ofício desta cidade, no livro 3159 a fls. 55, Carvalho Hosken S/A – Engenharia e Construções, com sede nesta cidade, CGC nº 33.342.023/0001-33, prometeu ceder e transferir todos os seus direitos a compra da sala nº 922, objeto da matrícula, à **SOCIPLAN - SOCIEDADE CIVIL DE PLANEJAMENTO LTDA.**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEDL 20061 LKJ

Consulte a validade do selo em:

<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.



## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

10401 – 2-R

FICHA

15283-A

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

com sede nesta cidade, CGC nº 34.266.320/0001-00, pelo preço total de Cr\$930.000,00, sendo Cr\$558.000,00 pela promessa de cessão da fração do terreno e Cr\$372.000,00 pela promessa de venda das benfeitorias (valores da época), a ser pago na forma estipulada no título. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de abril de 2001. *Paulo Roberto*

R.12-PROMESSA DE CESSÃO: Certifico que pela escritura de 30.11.1984, lavrada nas notas do tabelião do 21º Ofício desta cidade, no livro 1598 a fls.148, Sociplan – Sociedade Civil de Planejamento Ltda, com sede nesta cidade, CGC nº 34.266.320/0001-00, prometeu ceder e transferir todos os seus direitos a compra da sala 922, objeto da matrícula, em caráter irrevogável e irretroatável, com imissão de posse, à **RODOVIÁRIO DUARTE TRÊS RIOS LTDA.**, com sede nesta cidade, CGC nº 28.087.013/0001-69, pelo preço de Cr\$16.539.834, (valor da época) integralmente pago. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de abril de 2001. *Paulo Roberto*

R.13-CESSÃO: Certifico que pela escritura de 06.07.1995, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade, no livro 5299 a fls.154, Carvalho Hosken S/A – Engenharia e Construções, cedeu e transferiu todos os seus direitos a compra da fração do terreno, correspondente à sala 922, à **SOCIPLAN - SOCIEDADE CIVIL DE PLANEJAMENTO LTDA.**, com sede nesta cidade, CGC nº 34.266.320/0001-00, pelo preço de R\$0,01. O Imposto de Transmissão foi pago pela guia nº 464/426.423. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de abril de 2001. *Paulo Roberto*

R.14-CESSÃO: Certifico que pela mesma escritura objeto do R.13, Sociplan – Sociedade Civil de Planejamento Ltda, cedeu e transferiu todos os seus direitos à compra do imóvel objeto da matrícula, à **RODOVIÁRIO DUARTE TRÊS RIOS LTDA.**, com sede nesta cidade, CGC nº 28.087.013/0001-69, pelo preço de R\$0,01. O Imposto de Transmissão foi pago pela guia nº 464/426.424-1. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de abril de 2001. *Paulo Roberto*

R.15-VENDA: Certifico que pela mesma escritura objeto do R.13, Carlos Fernando de Carvalho e Carvalho Hosken S.A. Engenharia e Construções, já qualificados, venderam, respectivamente, a fração do terreno e as benfeitorias correspondentes à sala 922, objeto da matrícula, à **RODOVIÁRIO DUARTE TRÊS RIOS LTDA.**, com sede nesta cidade, CGC nº 28.087.013/0001-69, pelo preço total de R\$0,01. O Imposto de Transmissão foi pago pelas guias nºs 2486237, 2486238 e 2486239 de 26/12/76 e 2449876 de 29/08/78 e 464/426.423-3. Foram apresentadas as copias do Darf, e da RIP. nº 6001.30018.000-5. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de abril de 2001. *Paulo Roberto*

AV.16-NOVA RAZÃO SOCIAL: Certifico que a proprietária Rodoviário Duarte Três Rios Ltda. teve sua razão social alterada para **3 D ADMINISTRADORA LTDA.** Averbação feita mediante requerimento datado de 07/06/2004, instruído com cópia da 10ª alteração contratual, que ficam arquivados, do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2004. *Paulo Roberto* #

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEDL 20061 LKJ

Consulte a validade do selo em:

<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Para a validação deste documento através do QR Code,  
deverá ser utilizado somente o aplicativo validador  
e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.



## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
10401 - 2-R	15283-A
	VERSO

**R.17-PROMESSA DE VENDA-** Certifico que pela escritura de 10.09.2001, lavrada nas notas do tabelião do 18º Ofício desta cidade, no livro 6571 a fls. 099, 3 D Administradora Ltda, no denominação de Rodoviário Duarte Três Rios Ltda, com sede em Três Rios/RJ., CNPJ nº 28.087.013/0001-69, prometeu vender o imóvel objeto da matrícula, em caráter irrevogável e irretroatável, com imissão de posse, à **HILTON DA FONTE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 005.008.057-17, pelo preço de R\$15.000,00, integralmente pago. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2007. *[Assinatura]* \*

**R.18-PENHORA (Protocolo: 144733)-** Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 44ª Vara Cível, Comarca da Capital/RJ, conforme Certidão datada de 13 de janeiro de 2012, assinada por Marcio Celani Barbosa - Responsável pelo Expediente-Matr. 01/27568, da qual consta o Termo de Penhora, datado de 16 de dezembro de 2010, assinado pela Juíza Drª Fernanda Xavier de Brito, foi o **Direito e Ação** do imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$249.220,92, na ação de Prestação de Contas - processo 0063717-08.2005.8.19.0001 (2005.001.065187-0) movida pelo Espólio de JOSE MANUEL GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.322.237-48, em face de HILTON DA FONTE FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.008.057-17; ficando como depositário do bem, o devedor. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira *[Assinatura]*, digitei. Rio de Janeiro, 28 de março de 2012. \*

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

**EEDL 20061 LKJ**

Consulte a validade do selo em:

<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22/003934

Folha: 3

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da MATRICULA a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo.

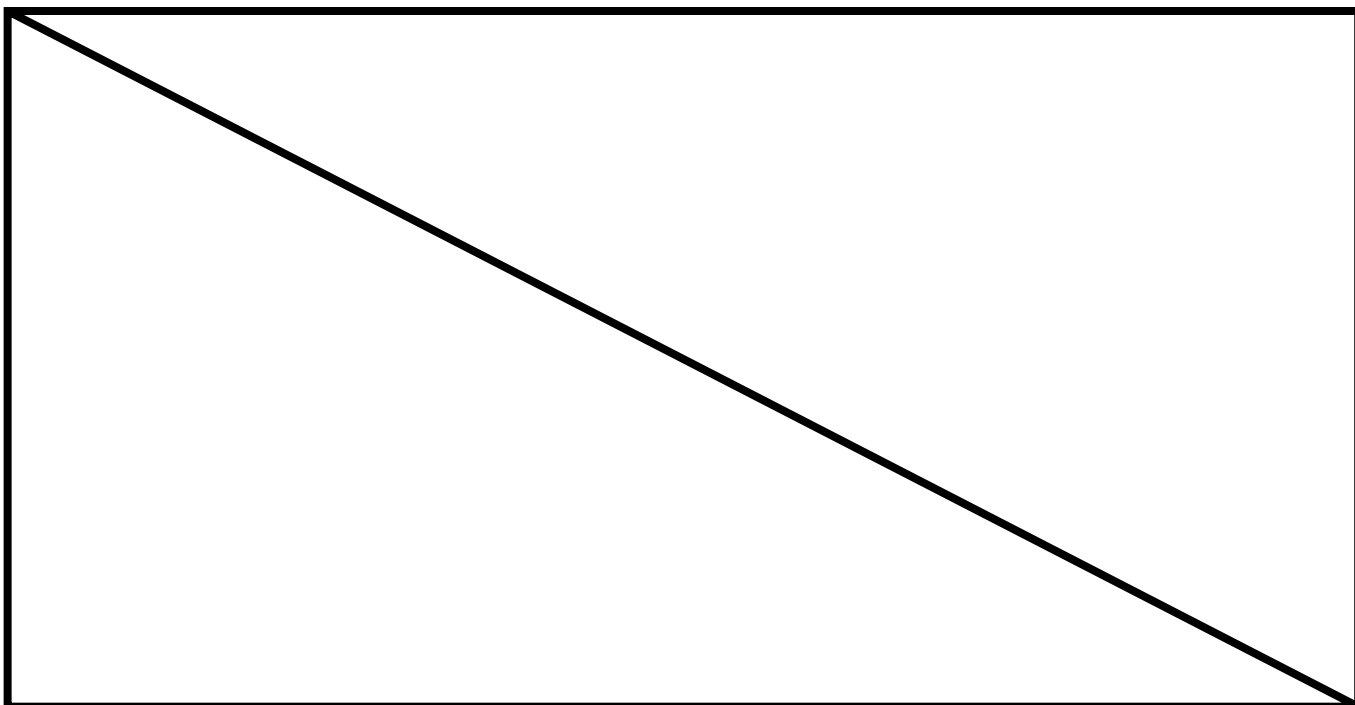
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022

A presente certidão foi emitida digitalmente.

Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

Consulte a autenticidade desta certidão no site  
[validador.e-cartorioj.com.br](http://validador.e-cartorioj.com.br)

Emolumentos:	91,14
20% FETJ:	18,22
5% Fundperj:	4,55
5% Funperj:	4,55
4% Funarpen:	3,64
2% PMCMV:	1,82
5% ISS:	4,89
<b>Total:</b>	<b>128,81</b>



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

**EEDL 20061 LKJ**

Consulte a validade do selo em:

<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Para a validação deste documento através do QR Code,  
deverá ser utilizado somente o aplicativo validador  
e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.



CERP: 3fb98491-453d-4132-a41c-6260e5bc6a6d